



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional José Duarte Espinheiro		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional José Duarte Espinheiro, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23246898, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, homologa o regimento escolar, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 0358847/2018	PARECER Nº 0131/2018	APROVADO EM: 30.01.2018

I – RELATÓRIO

Eglailce Forte da Rocha, diretora do Centro Educacional José Duarte Espinheiro, nesta capital, por meio do processo nº 0358847/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, com sede na Rua Crisanto Arruda, 1070, Bairro Passaré, CEP: 60.861-000, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 14.763.375/0001-18, com INEP/Censo Escolar nº 23246898.

Integram o corpo técnico administrativo a diretora Eglailce Forte da Rocha, com especialização em Gestão e Coordenação Escolar, Registro nº 3538, e a secretária escolar é Cíntia Brigiana Silva de Lima, Registro nº 060082.

O corpo docente dessa instituição é composto de 02 professores, todos com habilitação.

O regimento escolar apresentado, postado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), no dia 12/01/2018, acompanhado da ata de aprovação do regimento, da matriz curricular, do projeto político pedagógico, fotos da fachada da escola, salas de aula, acessibilidade, instalações sanitárias, espaço esportivo, que atendem satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005-CEC.

O acervo bibliográfico é constituído de 54 títulos para um total de 44 alunos, atendendo à exigência de, no mínimo, um título por aluno matriculado, conforme Resolução 459/2017.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no SISP.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0131/2018

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Centro Educacional José Duarte Espinheiro, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e à homologação do regimento escolar.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados, nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 30 de janeiro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE